

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 006/2025

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n.º 280, Centro, através do Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público e credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, especificamente machos, por meio de Unidade Móvel de Esterilização, como método de controle populacional de animais. Os serviços atenderão às demandas da Diretoria do Bem-Estar Animal (DIBA), conduzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sito à Praça Getúlio Vargas, n.º 280, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs às 14h30min, a partir da publicação deste edital.

1.2. Poderão também protocolar junto ao Protocolo digital do Município através do endereço eletrônico: <https://efoz.pmf.pr.gov.br/servico-187> , no assunto **1355**.

1.3. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, que preencham os requisitos exigidos, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão constituída, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada no Complexo Bordin, ou através do telefone (45) 3308-2165, de segunda a sexta-feira, ou através da internet, acessando o link:



<http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>.

3. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

3.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, especificamente machos, por meio de Unidade Móvel de Esterilização, como método de controle populacional de animais. Os serviços atenderão às demandas da Diretoria do Bem-Estar Animal (DIBA), conduzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste processo.

3.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos no Termo de referência anexo a este Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓD GIIG	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço médico veterinário de castração cirúrgica com utilização de técnica minimamente invasiva com pontos invaginantes, com implantação de microchip em cães (machos), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários (incluso anestesia quando necessário), realizado em Unidade Móvel de esterilização.	14001	127422	UND	1257	R\$ 293,23	R\$ 368.594,30



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



2	Serviço médico veterinário de castração cirúrgica com utilização de técnica minimamente invasiva com pontos invaginantes, com implantação de microchip em gatos (machos), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários (inclusive anestesia quando necessário), realizado em Unidade Móvel de esterilização	14001	127423	UND	1670	R\$ 207,12	R\$ 345.894,11
---	---	-------	--------	-----	------	------------	----------------

3.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 714.488,41 (Setecentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários.

3.6. O valor de cada procedimento não poderá ser superior ao preço máximo especificado.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1 O credenciado deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselhos profissionais competentes, quando for o caso referente à execução de serviço.

4.1.2 Desempenhe as atividades descritas neste edital.

4.1.3 Adimplentes com suas obrigações legais e fiscais.

4.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

4.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-PR.

4.4. Não possuir vínculo empregatício com servidores ou agentes públicos do Município.



4.5. Possuir Cadastro no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.6. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento.

5 DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A partir da publicação deste Edital, interessados neste credenciamento, deverão protocolar a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto ao Interesse em participar:

- a) Carta Credencial, conforme modelo anexo a este Edital (modelo I).
- b) Requerimento para participação, conforme modelo anexo a este Edital (modelo II).
- c) Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do interessado.
- d) Declaração conjunta, conforme modelo III.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta de credenciamento para prestação de serviços, conforme modelo IV.

5.3 Quanto à Regularidade Jurídica:

- a) Certificado de condição de Micro empreendedor Individual, no caso de MEI, ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.



g) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

5.4 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, (se houver), relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.5 Dos Documentos Relativos À Habilitação Técnica

- 5.5.1 Licença sanitária vigente e/ou Dispensa de Licença sanitária, emitida pelos órgãos competentes, que comprove a regularidade da empresa perante as exigências sanitárias municipais, estaduais e federais.
- 5.5.2 Registro do serviço credenciado junto ao CRMV/PR, conforme o artigo 12, XIV, da Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019, que atesta a capacidade da empresa de Clínica e Hospital Veterinário para realizar os serviços de



esterilização animal.

5.5.3 Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselhos profissionais competentes, quando for o caso.

5.6 Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

5.7 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

5.8 Da Proposta De Oferta De Serviços

a) A proposta de credenciamento deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste edital e especificamente:

b) Número do Edital de Credenciamento, tipo de serviço ofertado, conforme composição de quantitativos e valores constantes do Termo de Referência.

c) Especificação clara e detalhada do objeto deste Credenciamento, de acordo com sua capacidade de produção, com base nos quantitativos estimados e constantes no Memorial Descritivo.

d) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

5.9 Todos os modelos impressos por quaisquer processos eletrônicos deverão ser impressos em papel timbrado ou personalizado da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, devendo ser datados e assinados pelo representante legal da empresa. Poderá a empresa datar e assinar os documentos digitalmente. Se a empresa for administrada por mais de um sócio, todos deverão assinar os documentos.

5.10 Estando as proponentes isentas de apresentação de algum dos documentos exigidos neste edital, deverá protocolar com os documentos relativos à habilitação declaração do órgão expedidor informando da isenção.

6 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



6.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato;

6.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- a) A execução do serviço na unidade móvel de esterilização seguirá os protocolos veterinários para garantir segurança e qualidade. A castração é realizada com anestesia segura, monitoramento dos sinais vitais e acompanhamento pós-cirúrgico imediato. O controle de resíduos e a higiene são assegurados durante todo o processo.
- b) As rotinas incluem a preparação da unidade móvel de esterilização (verificação de equipamentos e limpeza), a triagem dos animais (avaliação clínica e registro), a execução da castração, o monitoramento pós-operatório e a gestão de resíduos (descarte correto). Além disso, há atendimento aos responsáveis pelos animais com orientações pós-cirúrgicas.
- c) As etapas são:
- **Preparação:** Verificação do veículo e equipamentos.
 - **Triagem:** Avaliação castramóvel dos animais.
 - **Castração:** Execução da cirurgia com anestesia e monitoramento.
 - **Microchipagem:** Implantação de microchip.
 - **Liberação e Acompanhamento:** Orientações pós-operatórias e monitoramento.
 - **Gestão de Resíduos:** Descarte correto dos materiais e resíduos biológicos.
- d) Cronograma das Atividades:

Semana	Região Atendida	Número de Castrações	de	Observações
Semana 1	Região Sul	mínimo castrações/dia	10	Mutirão, com ajuste de quantidade conforme demanda.
Semana 2	Região Leste	mínimo castrações/dia	10	Mutirão, com ajuste de quantidade conforme demanda.
Semana 3	Região Oeste	mínimo castrações/dia	10	Mutirão, com ajuste de quantidade conforme demanda.
Semana 4	Região Norte	mínimo castrações/dia	10	Mutirão, com ajuste de quantidade conforme demanda.
Semana 5	Região Nordeste	mínimo castrações/dia	10	Mutirão, com ajuste de quantidade conforme demanda.



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Este cronograma de atividades do castramóvel foi estruturado de forma flexível para atender as necessidades das diferentes regiões de Foz do Iguaçu, mas está sujeito a ajustes conforme a demanda de castrações em cada localidade. A quantidade de castrações realizadas por dia e a frequência das visitas podem ser alteradas com base na mobilização das comunidades e na quantidade de animais disponíveis para atendimento. Além disso, em regiões com maior demanda ou urgência, a visita do castramóvel pode ser antecipada ou expandida para garantir que o maior número possível de animais seja castrado. A ideia é que o cronograma se adapte dinamicamente para oferecer o melhor atendimento possível, conforme as necessidades da população e a logística de cada região.

6.2 Local da Prestação dos Serviços

A definição dos locais onde os serviços serão prestados será feita em etapas, considerando tanto pontos fixos quanto itinerantes, conforme a programação e as necessidades da administração pública. A estrutura e logística necessária para a instalação da unidade móvel de esterilização também serão levadas em conta, incluindo:

- a) **Instalação da Unidade Móvel:** A Unidade móvel será instalada em locais adequados, definidos com a colaboração da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) e da Secretaria Municipal de Obras (SMOB). Será necessário o uso de um veículo grande com engate para transporte do castramóvel até o ponto de atendimento, do DRM - Departamento rodoviário do município ou CCZ. - Centro de controle de zoonoses, pois a DIBA não possui esse veículo referenciado.
- b) **Apoio técnico e operacional:** A SMMA, por meio da Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBA), será responsável pelo apoio técnico-operacional durante os atendimentos. Isso incluirá a coordenação da equipe de veterinários, auxiliares e outros profissionais envolvidos.
- c) **Logística de Transporte e Instalação:** A SMOB será responsável pela instalação física do castramóvel nos locais designados, garantindo que as condições de infraestrutura e acessibilidade sejam atendidas para o bom funcionamento do serviço.
- d) **Divulgação e Informação à População:** A população será informada com antecedência sobre os locais e horários de atendimento através de canais de comunicação oficial da administração pública (site, redes sociais, rádio, etc.).

6.2.1 Os serviços de castração serão prestados conforme a programação estabelecida no item 5.2 e do Termo de Referência. O cronograma será repassado mensalmente à contratada com a definição dos postos de atendimento, com pelo menos 10 dias de antecedência à execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha tempo hábil para se organizar e realizar os atendimentos conforme o planejamento através do Sistema RP Saúde.



- a) Este cronograma visa detalhar as etapas e os períodos de execução dos serviços de esterilização e chipagem dos animais atendidos pela unidade móvel de esterilização dos animais, de acordo com as necessidades de organização e logística. O cronograma completo de datas e locais de atendimento foi elaborado e divulgado posteriormente, conforme planejamento de mobilização da unidade móvel e lista de atendimentos fornecida pelo RP Saúde.

Unidade	Endereço	Nº Postos	Horário		Responsável	Telefone
			Início	Término		
Local (ponto de referência)	Rua	01	x	x	x	x
Local (ponto de referência)	Rua	02	x	x	x	x
Local (ponto de referência)	Rua	03	x	x	x	x

- b) Os procedimentos envolvem:

- **Preparação** do ambiente com higienização.
- **Triagem** para avaliação da saúde do animal.
- **Anestesia** segura e monitoramento.
- **Cirurgia de castração** de acordo com protocolos veterinários pré definidos.
- **Acompanhamento pós-cirúrgico** e **gestão de resíduos** de maneira adequada.

6.2.2 As rotinas de trabalho, relativas ao processo de esterilização e chipagem, estarão detalhadas em um documento anexo a este Termo de Referência, ou serão especificadas em item próprio, contendo informações mais precisas sobre os procedimentos e condições exigidas para a execução das atividades. Tais documentos serão considerados como parte integrante do contrato, e a contratada deverá seguir rigorosamente as condições estabelecidas.

- a) **Inscrição** e **Agendamento:**
A DIBA será responsável por organizar o processo de inscrição dos animais a serem atendidos. Para tanto, deverá seguir o cronograma de mobilização da unidade móvel de esterilização dos animais e as diretrizes definidas pelo RP saúde. O processo de agendamento deverá ser transparente, com a devida comunicação ao público-alvo, conforme especificado no planejamento do RP saúde.



- b) **Atendimento na Unidade Móvel de Esterilização:**
O atendimento na unidade móvel de esterilização dos animais envolverá a esterilização dos animais (castração e chipagem) e será realizado conforme os critérios estabelecidos em documentos técnicos complementares, garantindo a qualidade do procedimento e o bem-estar dos animais. Durante o atendimento, a contratada deve observar todas as condições sanitárias, de segurança e de higiene estabelecidas.
- c) **Cuidados Pós-Castração:**
Após a realização da castração, será necessário fornecer orientações sobre os cuidados pós-operatórios para garantir a recuperação dos animais.

6.3 Materiais a serem disponibilizados

- 6.3.1 A contratação dos serviços deverá contemplar uniforme, EPIs, materiais de consumo e equipamentos, sendo tais custos detalhados e especificados na planilha de custos e formação de preços, a ser entregue junto com a proposta.
- 6.3.2 A contratada deverá colocar à disposição dos seus colaboradores, os materiais, ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.
- 6.3.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- A contratada deverá usar talonário de receitas médicas pré definidos no RP Saúde;
 - Materiais necessários para higienização dos instrumentos e equipamentos necessários para a execução do serviço demonstrados através de Pop Esterilização;
 - Insumos necessários para a execução dos procedimentos realizados;
 - Transporte da equipe até o local;
 - Alimentação, unidade de apoio técnica, e todas as demais despesas diretas ou indiretas necessárias.

6.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 6.4.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- Objetivo Da Contratação:** A presente contratação visa atender à demanda de redução da superpopulação de cães e gatos machos em Foz do Iguaçu, por meio da realização de **castrações gratuitas**, com foco nas seguintes populações:
 - Famílias de baixa renda (portadoras do NIS – Número de Inscrição Social, CadÚnico);
 - Protetores independentes de animais;



- Organizações Não Governamentais (ONGs);
 - Animais em situação de rua ou abandono.
- b) **Capacidade e Demanda de e Atendimento:** A contratada deverá garantir o atendimento mínimo de **10 animais por dia**, com um **teto mínimo mensal de 50 animais**, de acordo com a capacidade estrutural e de recursos humanos disponíveis para a execução do serviço, incluindo a **microchipagem** dos animais atendidos.
- c) **Equipe Da Contratada:** A equipe necessária para a execução dos serviços deverá ser composta pelos seguintes profissionais, garantindo qualidade e conformidade com as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV/PR):
- Cirurgião Veterinário: Responsável pela execução das castrações.
 - Veterinário Assistente: Profissional responsável pela administração e monitoramento da anestesia durante o procedimento.
 - Assistente Veterinário: Auxiliar no processo cirúrgico e nas demais atividades relacionadas à operação da unidade móvel de esterilização dos animais.
- d) De acordo com a **Nota Explicativa** da IN nº 05/2017, caso haja a necessidade de especificar as rotinas de trabalho de forma mais detalhada, estas deverão ser incluídas em **documentos anexos** ao Termo de Referência, como **especificações técnicas (Pops), manual de procedimentos** ou **caderno de encargos**. Esses documentos deverão fornecer informações adicionais sobre a **forma de trabalho esperada** da contratada, além do já previsto neste instrumento. A contratada será responsável por seguir todas as diretrizes estabelecidas nestes documentos, que complementarão as orientações já definidas no contrato.

7 PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

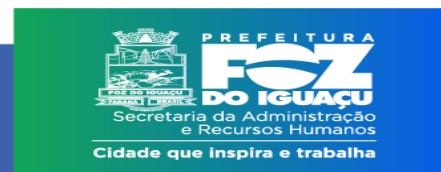
7.1 Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

7.2 O Edital permanecerá aberto para o ingresso, a qualquer tempo, de novo interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

7.4 Caso necessário, serão solicitados esclarecimento, retificações e complementações da documentação ao interessado.

7.5 A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá



realizar a devida adequação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação.

7.6 Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Permanente com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

7.7 O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

7.8 O credenciamento visa o cadastramento e tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com necessidade e o interesse do Município. A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes far-se-á oportuna e subseqüentemente, conforme necessidade do Município, a programação Pactuada e Integrada, e a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.

7.9 Ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de distribuição de demanda, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

7.9.1 Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, a SMMA realizará distribuição conforme segue:

- As clínicas credenciadas terão sua ordem de atendimento definida pela sequência de requerimentos apresentados.
- A lista de credenciados será atualizada sempre que houver novos credenciamentos, passando a vigorar somente a partir do dia seguinte à data de sua publicação oficial.
- A quantidade de serviços a serem realizados será estabelecida de acordo com a demanda apresentada, respeitada a capacidade técnica e operacional informada por cada prestador.
- A distribuição dos serviços será realizada de forma **proporcional à capacidade operacional declarada pelos credenciados**, observada a execução integral dos quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência**. Para cada rodada de distribuição, serão ofertados, no máximo:

- 10 (dez) a 50 (cinquenta) atendimentos destinados a cães; e

- 10 (dez) a 50 (cinquenta) atendimentos destinados a gatos.

- A distribuição respeitará os limites máximos de atendimentos por espécie por rodada, garantindo equidade e eficiência na execução das castrações.



- Esgotado o saldo de procedimentos contratados, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não poderá realizar novos procedimentos referentes ao respectivo serviço, até a realização de novo chamamento público para credenciamento.
- A recusa formal da prestação do serviço por parte da clínica credenciada, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo fixado pela Administração, implicará no repasse da demanda à próxima empresa, conforme ordem sequencial estabelecida, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no edital.
- A Administração não estará obrigada a convocar os credenciados, podendo fazê-lo conforme seu interesse público e necessidade administrativa.
- Independentemente da quantidade de castrações previstas no empenho, o prazo máximo para a execução dos serviços pela empresa credenciada será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida ordem de serviço

7.9.2 Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério da rotatividade conforme estabelecido no art. 25 do Decreto Estadual nº 4507/09.

7.9.3 A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita o profissional/empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas resultante da sessão.

7.9.4 A Direção de Bem - Estar Animal poderá apresentar uma proposta de cronograma prévio, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para o serviço. Havendo aprovação, a escala passará a ter efeito.

7.9.5 A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim.

7.9.6 A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto Estadual nº 4507/09.

7.9.7 Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da SMMA.



7.9.8 A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído. A procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

7.9.9 A SMMA poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado. A Comissão de Credenciamento poderá assinalar prazo para complementação dos documentos faltantes, que será analisada em sessão pública complementar.

7.9.10 As escalas de serviços serão definidas pela Contratante até o 20º dia do mês em curso antecedente a escala, podendo a Contratada manifestar-se até o 25º do respectivo mês.

7.9.11 A contratada deverá dar ciência na escala de serviços à Diretoria de Bem - Estar Animal. Havendo discordância quanto ao atendimento da escala pela contratada, deverá justificar formalmente.

7.10 Para fins de julgamento do processo de credenciamento dos interessados será considerada a data de apresentação das documentações como marco para avaliação de sua validade.

7.11 Estarão habilitadas ao credenciamento, as empresas que possuírem parecer favorável da Comissão Especial de Licitação, nomeada para receber, examinar e julgar os documentos exigidos para credenciamento e demais requisitos exigidos no instrumento convocatório;

7.12 Sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.13 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial, no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prazo não superior a 05 (três) dias úteis.

7.14 A inscrição de interessados no credenciamento implica aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

7.15 Para contratação do credenciado, deverá ser realizado o processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal no 14.133/2021, devendo o processo observar ainda o disposto no art. 72 da referida lei.



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com o Município de Foz do Iguaçu será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar o descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

8.3 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em caso irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções conforme definidas no edital e no termo de contrato.

8.5 Ensejam hipótese ao descredenciamento:

8.5.1 Inexecução total ou parcial das exigências previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa

8.5.2 Negligência, imprudência ou imperícia comprovada da proponente.

8.5.3 Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado.

8.5.4 Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.

9 RECURSO

9.1 O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, de 2ª a 6ª feira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

9.2 Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura do representante legal.

9.3 Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura, www.pmf.ig.gov.br. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das



publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

9.4 A falta de manifestação no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

9.7 Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

9.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos, precluindo o direito ao conhecimento pela administração.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

10.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Prefeito.

10.3 Após o deferimento do credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR, quando então serão convocados a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

10.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu-PR.

11 DO CONTRATO

11.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a



publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

11.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, seguindo os critérios deste Edital.

11.3 O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto n.º 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

11.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

12 VALORES, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme os valores constantes no Item 3.4 deste Edital;

12.2 O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado pelo índice IGPM ou INPC para fins de reajuste, sendo aplicado o que for mais vantajoso ao município.

12.3 Qualquer modificação de valores do credenciamento alcança automaticamente todos os credenciados

12.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

12.5 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12.6 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

12.7 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e



Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

13 DA PRODUÇÃO

13.1 O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de prestação de serviços:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, no prazo de 5 a 10 dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definido no contrato;
- b) **Definitivamente**, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado no prazo de 30 a 90 dias após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2 No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato (SISTEMA RP Saúde).

13.3 Anexar sempre que possível no Sistema RP Saúde, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

13.4 O gestor municipal certificara com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, ANEXO B do termo de Referência sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.

13.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



14 DAS FONTES DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação (ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE
18.06.18.542.0650	2277	339039	1002

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

15.1 Entrega de serviços e materiais que atendam às normas NBR, ABNT e outras pertinentes e nas especificações deste termo, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

15.2 Conduzir a execução do objeto do contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

15.3 Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no Edital e seu (s) anexo (s), inclusive com as prescrições do Estatuto dos Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

15.4 Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

15.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

15.6 Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer execução do objeto contratado que não esteja sendo executado de acordo.

15.7 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;



15.8 Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores e para sua identificação (crachá), bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.

15.9 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, inclusive despesas referentes aos encargos trabalhistas dos médicos veterinários.

15.10 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Termo.

15.11 Conforme dispõe da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

15.12 A CONTRATADA deverá indicar uma única pessoa responsável para o contato a ser realizado pela CONTRATANTE nos casos de dúvidas, solicitações e informações sobre pagamentos.

15.13 Após a CONTRATADA receber as informações via plataforma do Portal pela CONTRATANTE, constando nome do tutor, número de protocolo, telefone e dados do animal, se encarrega de alimentar o portal com as informações solicitadas.

15.14 A CONTRATADA deverá elaborar relatórios quinzenais, e/ou de imediato quando solicitado pela CONTRATANTE, dos procedimentos realizados com a indicação da quantidade de procedimentos, número do microchip de identificação, intercorrência e cópia dos laudos de não aptidão, de acordo com o software fornecido pela Plataforma no Portal no seu Cadastro da Empresa e Senhas.

15.15 A CONTRATADA deverá fornecer medicamentos do pós-operatório aos tutores dos animais esterilizados, bem como manter controle e registro, mediante relatório, dos medicamentos controlados.

15.16 A equipe da CONTRATADA envolvida diretamente com o manejo dos animais deverá estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendação dos programas oficiais.

15.17 A equipe da CONTRATADA deverá participar de todos os treinamentos



proporcionados pela CONTRATANTE, mediante convocação.

15.18 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo uso de analgesia no trans e no pós-operatório – artigo 15, §5º, da Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019.

15.19 A CONTRATADA deverá notificar às autoridades sanitárias das ocorrências de interesse para a saúde pública que, porventura, tenham-se dado durante essa prestação de serviço, de forma a contribuir com a preservação da saúde pública.

15.20 A CONTRATADA não efetuará qualquer tipo de cobrança e/ou venda de produtos e serviços por ocasião do respectivo atendimento, afixando essa informação em local visível.

15.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone celular para possibilitar contato direto e imediato com a CONTRATANTE e os tutores dos animais em situações de urgência e emergência, durante o período do pós-cirúrgico.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Contratada para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.

16.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à DIBA/SMMA.

16.3 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

16.4 Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

16.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

16.6 Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público supracitado e seus anexos.

16.7 Monitorar indicadores de impacto social, como a redução da população de animais de rua e a mudança na percepção da comunidade sobre a importância da castração. A coleta de dados será feita por meio de registros administrativos, pesquisas de satisfação e relatórios operacionais, e os resultados serão analisados mensalmente e



ajustados trimestralmente. Esse acompanhamento constante ajuda a aperfeiçoar a operação do Castramóvel, melhorar a qualidade do serviço e aumentar o impacto positivo na comunidade.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

17.1 O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados.

17.2 Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

18 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 O Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o edital, sem caberem reclamações ou indenizações.

18.2 Sujeitar-se-á a contratada à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços contratados.

18.3 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização pelo órgão contratante, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

18.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

18.5 A execução dos contratos oriundos desta edital de chamamento público deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



18.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.9 Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser observadas as seguintes regras:

18.10 A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

18.11 A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

18.12 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.13 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.14 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.15 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.16 O contratante poderá, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contrato, condicionar o pagamento pelos serviços prestados à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, efetuar o depósito de valores em conta vinculada e, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb

contratado.

18.17 Estabelecer que os valores destinados a férias, o décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O presente contrato será rescindido pela CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

19.1.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

19.1.2 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;

19.1.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da CONTRATANTE, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

19.1.4 Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;

19.1.5 Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social, ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

19.1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou fato de terceiros, ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução da CONTRATADA pela CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

19.1.7 Na existência de 1% de reclamação no sistema de Ouvidoria do Município, referente aos atendimentos realizados mensalmente, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pela CONTRATANTE, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte da CONTRATANTE, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço.

19.1.8 A inexecução total ou parcial deste Edital ensejará a aplicação de sanções ao contratado de acordo com legislação vigente - Lei de Licitações.

19.2 Advertência.

19.3 Multa:

19.4 O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reserva-se no direito de descontar dos pagamentos devidos a proponente, o valor da multa prevista neste Edital.

19.5 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



19.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

20.2 Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a contratada deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal.

20.3 Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

20.4 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de descredenciamento.

20.5 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração

20.6 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

20.7 As denúncias e/ou reclamações poderá ser realizada através do contato telefônico 0800-045-0156 – Ouvidoria Geral do Município.

20.8 As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de Foz do Iguaçu-PR, www.pmfi.pr.gov.br.

20.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

21 ANEXOS



- 21.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - 21.1.1 Modelo I – Carta Credencial
 - 21.1.2 Modelo II – Solicitação de Credenciamento
 - 21.1.3 Modelo III – Declaração Conjunta
 - 21.1.4 Modelo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
 - 21.1.5 Anexo I – Termo de Referência.
 - 21.1.5.1 ANEXO A - CHECKLIST
 - 21.1.5.2 ANEXO B - IMR
 - 21.1.6 Anexo II – Minuta de Contrato.

Idelson José Barquete Chaves

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Larissa Ferreira

Secretária Municipal da Administração



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



MODELO I

CARTA CREDENCIAL

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº, _____, bairro, CEP, cidade, UF, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, **vem**, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF, nacionalidade, estado civil, CPF nº. _____, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público nº. ____/2025, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, especificamente machos, por meio de Unidade Móvel de Esterilização, como método de controle populacional de animais, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo de credenciamento, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo



MODELO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Empresa:					
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Endereço:					
Fone:		Fax:		E-mail:	
Banco:			Agência:		C/Corrente:
Nome do responsável:					
Endereço:					
Telefone:		Celular:		E-mail:	

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, vem solicitar, credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2025, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, especificamente machos, por meio de Unidade Móvel de Esterilização, como método de controle populacional de animais.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____

Nome da proponente

Nome do representante legal

Nº do CPF



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb

MODELO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF), por meio de seu legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2025, **DECLARA:**

a) Que recebeu do licitador e tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e credenciamento ao objeto contratual do Edital de Chamamento Público supramencionado.

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Chamamento Público em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que seja tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.

d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal por procuração, Servidor Público do Município de Foz do Iguaçu.

e) Que possui pleno conhecimento das condições do edital acima supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documento apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão Especial de Licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de _____

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2025, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, especificamente machos, por meio de Unidade Móvel de Esterilização, como método de controle populacional de animais, que:

a) a proposta apresentada para participar do presente Edital, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Edital não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, da **Licitação** quanto a participar, ou não, da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Edital não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de _____



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb





Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan. 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **52659 /2025**



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de **serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip** nas espécies caninas e felinas, **especificamente machos**, por meio de **Unidade Móvel de Esterilização**, como método de **controle populacional de animais**. Os serviços atenderão às demandas da Diretoria do Bem-Estar Animal (DIBA), conduzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste processo licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓD GIG	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço médico veterinário de castração cirúrgica com utilização de técnica minimamente invasiva com pontos invaginantes, com implantação de microchip em cães (machos), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários (inclusive anestesia quando necessário), realizado em Unidade Móvel de esterilização.	14001	127422	UND	1257	R\$ 293,23	R\$ 368.594,30
2	Serviço médico veterinário de castração cirúrgica com utilização de técnica minimamente invasiva com pontos invaginantes, com implantação de microchip em gatos (machos), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários (inclusive anestesia quando necessário), realizado em Unidade Móvel de esterilização	14001	127423	UND	1670	R\$ 207,12	R\$ 345.894,11

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a prestação do serviço será mantida ao longo dos próximos anos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a prática anterior



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



satisfatória de adotar prazos contratuais mais longos, e de acordo com a análise no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O contrato de prestação de serviços terá início após a conclusão do presente processo licitatório e assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas, justifica-se pela urgente necessidade de enfrentamento da crescente superpopulação de cães e gatos no município de Foz do Iguaçu, notadamente em áreas de maior vulnerabilidade social. A atual estrutura de atendimento, concentrada em clínicas e hospitais veterinários fixos localizados em regiões centrais, tem se revelado insuficiente para garantir o acesso equitativo da população aos procedimentos de esterilização, especialmente no caso das famílias de baixa renda, protetores independentes, organizações não governamentais (ONGs) e animais em situação de rua ou abandono.

A presente contratação visa à prestação dos serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de cães e gatos machos, a serem realizados por meio de Unidade Móvel de Esterilização e Microchipagem (Castramóvel). Essa modalidade permite o atendimento descentralizado, facilitando o acesso em territórios periféricos e promovendo uma cobertura mais abrangente, alinhada às diretrizes da política pública de proteção e bem-estar animal.

A medida está amparada pela Lei Complementar nº 196/2021, que institui o Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos, com foco na esterilização de machos, bem como pela Lei Municipal nº 5.523/2025, que reestrutura a Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBA), vinculando-a à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA). Também se fundamenta no Decreto Municipal nº 32.854/2024, que regulamenta o Programa de Atendimento Veterinários e o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos, ambos voltados à promoção da saúde pública, proteção animal e sustentabilidade urbana.

Do ponto de vista jurídico, a contratação por credenciamento encontra respaldo nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem o credenciamento como forma de contratação paralela e não excludente, cabível quando inviável a competição direta entre prestadores. Conforme determina o parágrafo único do art. 79, o edital de chamamento deverá estabelecer condições padronizadas, critérios objetivos de distribuição da demanda, valores contratuais e possibilidade de cadastramento permanente de interessados, em observância aos princípios da transparência e da impessoalidade.

Ademais, a presente demanda de contratação insere-se no contexto do interesse público (art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021), uma vez que busca responder a um cenário crítico de abandono e reprodução descontrolada de animais, o qual tem gerado impactos significativos na saúde coletiva, no meio ambiente urbano e na convivência comunitária. Nesse contexto, a administração pública municipal já implementou medidas preliminares. A título de exemplo, destaca-se o Chamamento Público nº 01/2023 (Processo Administrativo nº 70.428/2024), que resultou em onze contratações diretas com clínicas e hospitais veterinários, com foco exclusivo na esterilização de fêmeas. Apesar dos avanços obtidos, a cobertura territorial e a inclusão de novos públicos permaneceram limitadas.

2 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



Para mitigar esse déficit, foi instituído o Chamamento Público nº 09/2024 (Processo Administrativo nº 71.278/2024), com o objetivo de credenciar clínicas especializadas na castração de machos, estando cinco instituições atualmente em fase final de habilitação.

Contudo, observa-se que persiste a limitação estrutural decorrente do modelo fixo de atendimento, incapaz de abranger regiões distantes ou com infraestrutura urbana precária. Além disso, a recente reorganização administrativa da DIBA implicou a necessidade de revisão dos instrumentos de execução da política pública, demandando soluções mais dinâmicas e territorializadas, como o serviço móvel de esterilização.

A proposta de contratação do Castramóvel tem como objetivos:

- Promover a descentralização dos serviços de castração, atingindo comunidades com baixa cobertura de serviços veterinários;
- Corrigir a assimetria de gênero nas ações de esterilização, priorizando a castração de machos;
- Ampliar o acesso ao programa por famílias em situação de vulnerabilidade, protetores e ONGs;
- Mitigar os impactos sociais, ambientais e sanitários decorrentes da superpopulação animal;
- Garantir maior eficiência no uso dos recursos públicos, ao possibilitar atendimentos com menor tempo cirúrgico, menor risco anestésico e recuperação pós-operatória simplificada;
- Contribuir para a melhoria do bem-estar animal e da qualidade de vida da população.

Importante destacar que a contratação do Castramóvel não substitui os contratos vigentes com clínicas e hospitais veterinários fixos, mas os complementa de maneira estratégica, potencializando os efeitos do programa municipal. A iniciativa propõe uma abordagem territorializada e resolutiva, especialmente nas áreas mais impactadas pela ausência de cobertura dos serviços regulares.

Por fim, reforça-se que a modalidade de credenciamento é a mais adequada para a natureza da contratação pretendida, uma vez que permite a participação de múltiplos prestadores, viabilizando o atendimento por demanda, conforme a programação municipal e a disponibilidade orçamentária. A contratação está pautada na legalidade, na economicidade e na busca pela efetividade das políticas públicas, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às normativas locais vigentes.

Além disso, o edital deve permitir o cadastramento de novos interessados e, em não sendo possível a contratação de todos os credenciados de uma só vez, estabelecer critérios de distribuição da demanda, conforme previsto no citado Parágrafo único do art. 79 da Lei 14.133/2021.

O objeto da contratação está previsto no planejamento da LOA (Lei Orçamentária Anual), conforme os recursos orçamentários destinados para este fim, que garantem a viabilidade financeira da execução do objeto contratado. Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano corrente ainda não tenha sido publicado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente segue com sua organização interna para o gerenciamento eficaz de suas demandas e aquisições rotineiras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem de cães e gatos machos, por meio de Unidade Móvel de Esterilização – **Castramóvel**, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços de controle populacional animal em territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica no Município de Foz do Iguaçu. A iniciativa será coordenada pela Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBA), vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), em consonância com as diretrizes da Lei Complementar nº 196/2021, da Lei Municipal nº 5.523/2025 e do Decreto Municipal nº 32.854/2024. Importante destacar que a contratação proposta configura medida complementar às ações já executadas por meio de clínicas e hospitais veterinários fixos contratados, não havendo sobreposição de serviços. O Castramóvel será direcionado a territórios não atendidos ou com baixa cobertura pelas unidades fixas, garantindo maior capilaridade e efetividade da política pública de controle populacional animal.

3.2. A priorização de machos na presente contratação baseia-se em justificativas técnicas e estratégicas, visando ampliar o impacto da política pública com maior efetividade e sustentabilidade. A castração de cães e gatos machos apresenta menor complexidade cirúrgica, reduzido tempo de recuperação e menor risco operatório, o que permite ampliar significativamente a capacidade de atendimento da unidade móvel. Essa abordagem garante eficiência operacional, ao mesmo tempo em que contribui para o controle do crescimento populacional e prevenção de nascimentos indesejados. Dessa forma, assegura-se o uso racional dos recursos públicos, evitando duplicidade de ações e maximizando a cobertura territorial do programa.

3.3. Estrutura da Solução

a) **Unidade Móvel – Castramóvel:**

O Castramóvel será uma unidade móvel veterinária para castração de animais montado em um trailer semi-reboque equipado com:

- Área cirúrgica: Deverá conter mesa para preparo dos animais, equipada com todos os dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como instrumental conforme previsto na **Resolução do CFMV**, a ser instalado pelo credenciado. Todos os itens devem constar do **check-list de pré-credenciamento**.
- Sistema de esterilização: Deverá assegurar a **asepsia necessária** durante os procedimentos cirúrgicos. A avaliação será realizada nas dependências físicas da clínica e/ou hospital do credenciado, incluindo todos os itens constantes no **check-list da vistoria de pré-credenciamento**.
- Sistema de energia elétrica e água: para garantir a autonomia do Castramóvel, permitindo a operação em diferentes locais da cidade.

b) **Equipe Técnica:**

- Veterinários especializados em castração e microchipagem.
- Auxiliares veterinários responsáveis pelo apoio durante os procedimentos e pelo cuidado pós-operatório dos animais.
- Gestores logísticos para coordenar as atividades, garantindo que o serviço atenda as demandas de forma eficiente.
- Equipe mínima exigida:

4 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- 02 (dois) médicos veterinários;
- 02 (dois) auxiliares veterinários; e
- 01 (um) secretário administrativo.

c) Infraestrutura e Logística:

- Espaços físicos disponibilizados pelas Secretarias Municipais, destinados ao estacionamento e funcionamento do Castramóvel, assegurando que os pontos de atendimento sejam acessíveis, adequados e seguros para a população e para os animais.
- Recursos humanos de apoio, disponibilizados pelas secretarias competentes (ex.: equipes de transporte e apoio administrativo), com a finalidade de auxiliar na recepção dos tutores e na organização prévia ao atendimento veterinário.
- Planejamento logístico, voltado à definição e otimização das rotas do Castramóvel, garantindo a cobertura das áreas de maior vulnerabilidade e demanda, de forma eficiente e contínua.

3.3. As Condições Gerais Para Pré-Qualificação (Credenciamento)

- Poderão participar do presente Credenciamento todas as pessoas jurídicas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste instrumento, sendo vedada qualquer forma de subcontratação.
- O credenciamento destina-se à habilitação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip em cães e gatos, machos, exclusivamente por meio de Unidade Móvel de Esterilização devidamente equipada, como método de controle populacional.
- O pedido de credenciamento deverá ser instruído com a documentação exigida neste Edital de Chamamento Público, apresentada em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Administração. Os modelos e formulários padronizados deverão ser apresentados em original.
- A Administração poderá, sempre que necessário, solicitar esclarecimentos, retificações ou complementações da documentação apresentada.
- Devido à natureza de alta complexidade dos serviços, os participantes deverão comprovar o atendimento aos pré-requisitos legais e técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), garantindo conformidade com a legislação vigente.
- As empresas reprovadas na primeira fase de habilitação serão automaticamente desclassificadas, ficando impossibilitadas de prosseguir nas etapas subsequentes do certame.

3.4. Do Credenciamento– Resultado– Qualificação – Convocação Para O Trabalho

- O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será considerado **pré-habilitado**, estando apto à assinatura do respectivo **Termo de Credenciamento**. A prestação dos serviços deverá ser iniciada **somente após a emissão da Nota de Empenho**, observadas as condições e prazos estabelecidos pela Administração.

5 / 36

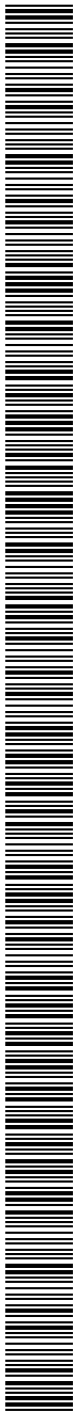
“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- b) O resultado da sessão pública de julgamento será publicado no sítio eletrônico do **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI**, não sendo considerada a data da sessão pública como marco para o início das atividades.
- c) Durante a vigência do Edital de Credenciamento, inclusive quanto às suas publicações, a **Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA)** poderá, a seu critério, convocar os credenciados, por meio de ofício, para **nova análise documental e verificação técnica** em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).
- d) Nessa oportunidade, será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a **manutenção das condições de habilitação**, bem como realizada a **vistoria por meio de check list dos equipamentos e insumos**, tanto na sede da clínica e/ou hospital do interessado, quanto na estrutura destinada ao Castramóvel.
- e) A partir da convocação, a credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação atualizada, pessoalmente ou via postal, no endereço constante do Edital. A análise documental e a vistoria ocorrerão nos mesmos prazos e condições estabelecidos para a fase de pré-qualificação. Os credenciados convocados participarão normalmente das sessões públicas realizadas pela Comissão de Credenciamento.
- f) A SMMA poderá, a qualquer tempo, **oficiar os credenciados** para que comprovem a utilização e a manutenção dos equipamentos e insumos necessários ao cumprimento das condições do credenciamento.
- g) O resultado das análises será publicado no **Portal da Transparência da PMFI**. Os credenciados que não comprovarem a manutenção das condições de habilitação serão **descredenciados**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- h) Ressalta-se que o credenciamento **não implica obrigação de contratação por parte da Administração**, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados. Em razão de sua natureza **precária**, o credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, tanto pela SMMA quanto pela credenciada, inclusive nos casos de descumprimento das normas estabelecidas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa

3.5. Dos recursos

- a) Da decisão da **Comissão de Credenciamento** caberá recurso, ao qual poderá ser atribuído efeito suspensivo, restrito às matérias relativas à **habilitação ou inabilitação**, considerando-se **exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição**, sendo vedada a juntada de novos documentos na fase recursal.
- b) Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados na **sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA)**, localizada na **Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 3287 – Diretoria de Bem-Estar Animal, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu/PR**, devidamente endereçados à Comissão de Credenciamento.
- c) O prazo para interposição do recurso será de **05 (cinco) dias úteis**, tanto para contestação documental quanto para questionamentos relativos à verificação do **check list dos**

6 / 36

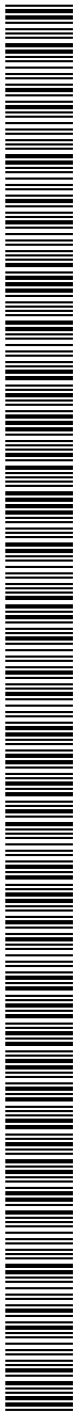
“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



equipamentos e insumos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata da Sessão Pública ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

- d) O representante do interessado poderá ser intimado no momento da divulgação do resultado na Sessão Pública, ocasião em que se dará início ao prazo recursal. Fica facultado ao representante, ainda, manifestar-se pela **desistência expressa do recurso** durante a própria sessão, caso o julgamento seja ali divulgado.
- e) Após transcorrido o prazo para apresentação de **contrarrrazões**, a Comissão de Credenciamento deliberará sobre o recurso, podendo **reformular ou manter a decisão impugnada**, ou, ainda, encaminhar os autos, devidamente fundamentados, à autoridade superior competente.
- f) Recebido o recurso, a autoridade administrativa competente deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento das informações prestadas pela Comissão de Credenciamento.

3.6. Da Sessão Pública e Distribuição do Serviço

- a) Conforme Art.16 do Decreto Municipal 31.496/2023 esclarece que: Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Oportuno dizer, ainda, ser vedado o direcionamento das demandas para este ou aquele credenciado, conforme o art. 17 do Decreto Municipal citado: É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender as demandas.

- b) Por ocasião da sessão pública, a Comissão de Credenciamento, através de pelo menos um de seus membros, analisará os documentos apresentados por cada um dos interessados, rubricados. Caso haja interesse dos presentes, estes poderão obter vistas dos documentos apresentados.

7 / 36

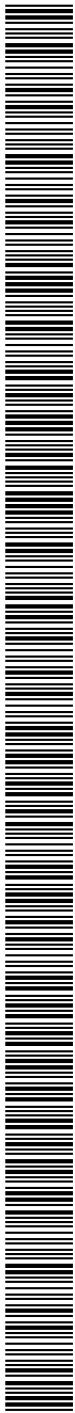
“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- c) Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de distribuição de demanda, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.
- d) Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, a SMMA realizará distribuição conforme segue:
- As clínicas credenciadas terão sua ordem de atendimento definida pela sequência de requerimentos apresentados.
 - A lista de credenciados será atualizada sempre que houver novos credenciamentos, passando a vigorar somente a partir do dia seguinte à data de sua publicação oficial.
 - A quantidade de serviços a serem realizados será estabelecida de acordo com a demanda apresentada, respeitada a capacidade técnica e operacional informada por cada prestador.
 - A distribuição dos serviços será realizada de forma **proporcional à capacidade operacional declarada pelos credenciados**, observada a execução integral dos quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência**. Para cada rodada de distribuição, serão ofertados, no máximo:
 - 10 (dez) a 50 (cinquenta) atendimentos destinados a cães; e
 - 10 (dez) a 50 (cinquenta) atendimentos destinados a gatos.
 - A distribuição respeitará os limites máximos de atendimentos por espécie por rodada, garantindo equidade e eficiência na execução das castrações.
 - Esgotado o saldo de procedimentos contratados, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não poderá realizar novos procedimentos referentes ao respectivo serviço, até a realização de novo chamamento público para credenciamento.
 - A recusa formal da prestação do serviço por parte da clínica credenciada, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo fixado pela Administração, implicará no repasse da demanda à próxima empresa, conforme ordem sequencial estabelecida, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no edital.
 - A Administração não estará obrigada a convocar os credenciados, podendo fazê-lo conforme seu interesse público e necessidade administrativa.
 - Independentemente da quantidade de castrações previstas no empenho, o prazo máximo para a execução dos serviços pela empresa credenciada será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida ordem de serviço
- e) Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente pessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério da rotatividade conforme estabelecido no art. 25 do Decreto Estadual nº 4507/09.
- f) A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita o profissional/empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas resultante da sessão.

8 / 36

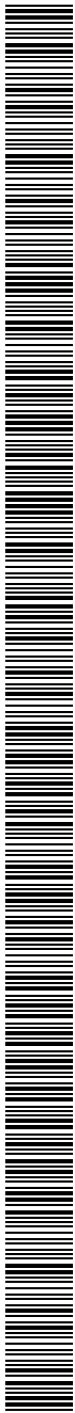
"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- g) A Direção de Bem - Estar Animal poderá apresentar uma proposta de cronograma prévio, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para o serviço. Havendo aprovação, a escala passará a ter efeito.
- h) A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim.
- i) A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto Estadual nº 4507/09.
- j) Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da SMMA.
- k) A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído. A procuração deve ter firma reconhecida em cartório.
- l) A SMMA poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado. A Comissão de Credenciamento poderá assinalar prazo para complementação dos documentos faltantes, que será analisada em sessão pública complementar.
- m) As escalas de serviços serão definidas pela Contratante até o 20º dia do mês em curso antecedente a escala, podendo a Contratada manifestar-se até o 25º do respectivo mês.
- n) A contratada deverá dar ciência na escala de serviços à Diretoria de Bem - Estar Animal. Havendo discordância quanto ao atendimento da escala pela contratada, deverá justificar formalmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação e Qualificação Técnica

- a) Atestados de experiência em castração e serviços veterinários, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Documentos exigidos pelo art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Certificados de conformidade (ANVISA, INMETRO, CRMV/PR), quando aplicável;
- d) Registro no CRMV/PR e alvará válido;
- e) Responsabilidade técnica formalizada por médico veterinário;
- f) Capacidade operacional demonstrada (via check list vistoria);
- g) Licença ambiental e comprovação de destinação adequada de resíduos de serviços de saúde.

4.2 Requisitos Operacionais e Procedimentais

4.2.1 Procedimentos Cirúrgicos:

- a) Exclusivos para caninos e felinos machos entre 180 dias e 10 anos;
- b) Pré-cadastro obrigatório via Diretoria de Bem-Estar Animal;
- c) Avaliação clínica pré-cirúrgica;

9 / 36

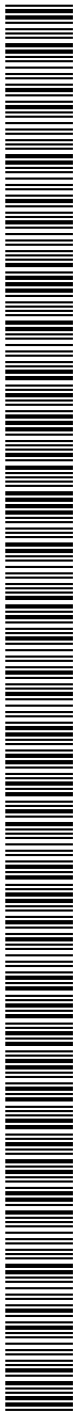
"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- d) Anestesia geral ou dissociativa, uso de materiais esterilizados e descartáveis;
- e) Prescrição de medicamentos pós-operatórios sob responsabilidade do tutor;
- f) Emissão de comprovante de esterilização e microchipagem.

4.2.2 Microchipagem:

- a) Implantação subcutânea de microchip entre as escápulas (exceto em animais já identificados);
- b) Registro obrigatório no Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina – SIRAA;
- c) Fiscalização municipal sobre a veracidade dos registros.

4.2.3. Unidade Móvel de Esterilização:

- a) Execução dos serviços em veículo adaptado, com insumos e equipamentos próprios do credenciado;
- b) Atendimento por bairros, conforme cronograma do Setor de Bem-Estar Animal;
- c) Prioridade para famílias em programas sociais e ONGs de proteção animal;
- d) Transporte do animal sob responsabilidade do tutor.

4.3. Sustentabilidade e Ciclo de Vida

A contratada deverá atender aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas correlatas.

4.3.1 Requisitos ambientais e sociais:

- a) Gestão e destinação correta de resíduos biológicos e cirúrgicos;
- b) Logística reversa de insumos e embalagens;
- c) Utilização de materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis sempre que possível;
- d) Uso racional de água e energia;
- e) Treinamento da equipe em práticas de sustentabilidade;
- f) A credenciada deverá assegurar condições de trabalho seguras, inclusivas e regulares, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e normas de saúde e segurança do trabalho. Deverá, ainda, comprovar a regularidade dos vínculos de sua equipe técnica e de apoio, incluindo a apresentação da documentação pertinente no caso de estagiários, conforme a legislação aplicável.

4.3.2. Requisitos econômicos:

- a) Busca por soluções inovadoras que reduzam custos sem comprometer a qualidade;
- b) Adoção de tecnologias limpas e eficientes, privilegiando a redução de desperdícios.

4.4. Infraestrutura e Logística do credenciado

10 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- Armazenamento seguro de insumos, medicamentos e equipamentos;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e de biossegurança;
- Planejamento logístico para cobertura efetiva de áreas periféricas.

4.5. Regularidade Fiscal, Jurídica e Trabalhista

A contratada deverá comprovar:

- Regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- Certidões do FGTS, INSS e CNDT;
- Habilitação jurídica mediante atos societários atualizados;
- Inscrição no SICAF;
- Ausência de sanções nos cadastros CEIS e CNEP, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Condições Gerais de Credenciamento

- Habilitação restrita a pessoas jurídicas especializadas, mediante parecer da Comissão Especial de Licitação;
- Vedada a subcontratação;
- Não exigida garantia contratual, conforme Estudo Técnico Preliminar;
- Compromisso de observância das normas sanitárias, ambientais e ético-profissionais aplicáveis.

4.7. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9. Vistoria

4.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas**.

4.9.2. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado por meio de contato telefônico **3308-2176** ou e-mail **diba@pmfi.pr.gov.br**.

4.9.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

11 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



4.9.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, para fins do disposto no § 2º do art. 63 da Lei 14.133/21.

4.9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9.6. A visita técnica é pré-requisito para o credenciamento.

4.10. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Termo de Credenciamento e da emissão da Nota de Empenho, conforme critério e disponibilidade da contratada.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- A execução do serviço na unidade móvel de esterilização seguirá os protocolos veterinários para garantir segurança e qualidade. A castração é realizada com anestesia segura, monitoramento dos sinais vitais e acompanhamento pós-cirúrgico imediato. O controle de resíduos e a higiene são assegurados durante todo o processo.
- As rotinas incluem a preparação da unidade móvel de esterilização (verificação de equipamentos e limpeza), a triagem dos animais (avaliação clínica e registro), a execução da castração, o monitoramento pós-operatório e a gestão de resíduos (descarte correto). Além disso, há atendimento aos responsáveis pelos animais com orientações pós-cirúrgicas.
- As etapas são:
 - **Preparação:** Verificação do veículo e equipamentos.
 - **Triagem:** Avaliação dos animais.
 - **Castração:** Execução da cirurgia com anestesia e monitoramento.
 - **Microchipagem:** Implantação de microchip.

12 / 36

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- **Liberação e Acompanhamento:** Orientações pós-operatórias e monitoramento
- **Gestão de Resíduos:** Descarte correto dos materiais e resíduos biológicos.

d) Cronograma das Atividades:

Semana	Região Atendida	Número de Castrações	Observações
Semana 1	Região Sul	mínimo castrações/dia 10	Mutirão, com ajuste de quantidade conforme demanda.
Semana 2	Região Leste	mínimo castrações/dia 10	Mutirão, com ajuste de quantidade conforme demanda.
Semana 3	Região Oeste	mínimo castrações/dia 10	Mutirão, com ajuste de quantidade conforme demanda.
Semana 4	Região Norte	mínimo castrações/dia 10	Mutirão, com ajuste de quantidade conforme demanda.
Semana 5	Região Nordeste	mínimo castrações/dia 10	Mutirão, com ajuste de quantidade conforme demanda.

O cronograma de atividades do Castramóvel foi estruturado de forma **flexível**, com o objetivo de atender às necessidades das diferentes regiões de Foz do Iguaçu, estando sujeito a ajustes conforme a demanda de castrações em cada localidade.

A quantidade de castrações realizadas por dia e a **frequência das visitas** poderão ser alteradas de acordo com a mobilização das comunidades e a disponibilidade de animais para atendimento, respeitando o limite de **no máximo 2 (dois) eventos mensais** por região.

Em áreas com maior demanda ou urgência, a visita do Castramóvel poderá ser **antecipada ou expandida**, garantindo que o maior número possível de animais seja atendido. O cronograma é dinâmico, podendo se adaptar continuamente para proporcionar **o melhor atendimento possível**, considerando as necessidades da população e a logística de cada região.

5.2. Local da Prestação dos Serviços

A definição dos locais onde os serviços serão prestados será realizada **em etapas** e acordada com os credenciados, considerando tanto **pontos fixos quanto itinerantes**, de acordo com a programação e as necessidades da Administração Pública. Serão consideradas, ainda, a **estrutura e a logística necessárias** para a instalação da **Unidade Móvel de Esterilização (Castramóvel)**, incluindo:

- a) Acessibilidade e segurança do local;
- b) Espaço adequado para estacionamento e operação da unidade;
- c) Condições para recepção de tutores e animais;
- d) Infraestrutura de apoio para equipe técnica e logística;

13 / 36

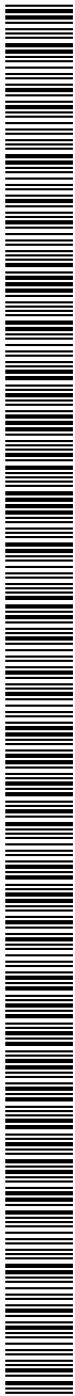
“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



e) Facilidades de transporte e circulação de insumos e equipamentos.

5.2.1. Os serviços de castração serão prestados conforme a programação estabelecida no item 5.2 e do Termo de Referência. O cronograma será **repassado mensalmente à contratada com a definição dos postos de atendimento**, com pelo menos **10 dias de antecedência** à execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha tempo hábil para se organizar e realizar os atendimentos conforme o planejamento através do Sistema RP Saúde.

a) Este cronograma visa detalhar as etapas e os períodos de execução dos serviços de esterilização e chipagem dos animais atendidos pela unidade móvel de esterilização dos animais, de acordo com as necessidades de organização e logística. O cronograma completo de datas e locais de atendimento foi elaborado e divulgado posteriormente, conforme planejamento de mobilização da unidade móvel e lista de atendimentos fornecidos pelo RP Saúde.

Unidade	Endereço	Postos	Horário		Responsável	Telefone
			Início	Término		
Local (ponto de referência)	Rua	01	x	x	x	x
Local (ponto de referência)	Rua	02	x	x	x	x
Local (ponto de referência)	Rua	03	x	x	x	x

b) Os procedimentos envolvem:

- **Preparação** do ambiente com higienização.
- **Triagem** para avaliação da saúde do animal.
- **Anestesia** segura e monitoramento.
- **Cirurgia de castração** de acordo com protocolos veterinários pré definidos.
- **Acompanhamento pós-cirúrgico** e **gestão de resíduos** de maneira adequada.

5.2.2. As rotinas de trabalho relativas ao processo de esterilização e microchipagem serão detalhadas em documento anexo a este Termo de Referência ou especificadas em item próprio, contendo informações precisas sobre os procedimentos e condições exigidas para a execução das atividades. Tais documentos passam a integrar o contrato, devendo a contratada cumprir rigorosamente as condições nele estabelecidas, em acordo com os credenciados e o Médico Veterinário Fiscal do contrato.

14 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



a) **Inscrição e Agendamento:**

A DIBA será responsável por organizar o processo de inscrição dos animais a serem atendidos. Para tanto, deverá seguir o cronograma de mobilização da unidade móvel de esterilização dos animais e as diretrizes definidas pelo RP saúde. O processo de agendamento deverá ser transparente, com a devida comunicação ao público-alvo, conforme especificado no planejamento do RP saúde.

b) **Atendimento na Unidade Móvel de Esterilização:**

O atendimento na unidade móvel de esterilização dos animais envolverá a esterilização dos animais (castração e chipagem) e será realizado conforme os critérios estabelecidos em documentos técnicos complementares, garantindo a qualidade do procedimento e o bem-estar dos animais. Durante o atendimento, a contratada deve observar todas as condições sanitárias, de segurança e de higiene estabelecidas.

c) **Cuidados Pós-Castração:**

Após a realização dos procedimentos de castração e microchipagem, a CONTRATADA deverá fornecer aos tutores orientações detalhadas sobre os cuidados pós-operatórios, com o objetivo de garantir a recuperação adequada dos animais. As orientações deverão ser disponibilizadas por meio digital, preferencialmente através de QR Code, permitindo fácil acesso e consulta pelos tutores.

5.3. Instalação da Unidade Móvel:

A Unidade móvel será instalada em locais adequados, definidos em colaboração com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) e a Secretaria Municipal de Obras (SMOB).

- a) Para o transporte do Castramóvel até o ponto de atendimento, será necessário o uso de veículo de grande porte com engate, disponibilizado pelo Departamento Rodoviário Municipal (DRM) ou pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), uma vez que a DIBA não dispõe de veículo próprio referenciado para essa finalidade.
- b) **Apoio técnico e operacional:** A SMMA, por meio da Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBA), será responsável pelo apoio técnico-operacional durante os atendimentos.
- c) **Logística de Transporte e Instalação:** A SMOB será responsável pela instalação física do castramóvel nos locais designados, garantindo que as condições de infraestrutura e acessibilidade sejam atendidas para o bom funcionamento do serviço.
- d) **Divulgação e Informação à População:** A população será informada com antecedência sobre os locais e horários de atendimento através de canais de comunicação oficial da administração pública (site, redes sociais, rádio, etc.).

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Todos os custos relacionados deverão ser detalhados e especificados na planilha de custos e formação de preços, a ser apresentada junto com a proposta. Essa documentação servirá de base para

15 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



análises futuras e eventual readequação de preços, garantindo transparência e compatibilidade com a execução do serviço

5.4.2. A contratada deverá colocar à disposição dos seus colaboradores, os materiais, ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

5.4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- A contratada deverá usar talonário de receitas médicas pré definidos no RP Saúde;
- Materiais necessários para higienização dos instrumentos e equipamentos necessários para a execução do serviço demonstrados através de Pop Esterilização;
- Insumos necessários para a execução dos procedimentos realizados;
- Transporte da equipe até o local;
- Alimentação, unidade de apoio técnica, e todas as demais despesas diretas ou indiretas necessárias.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

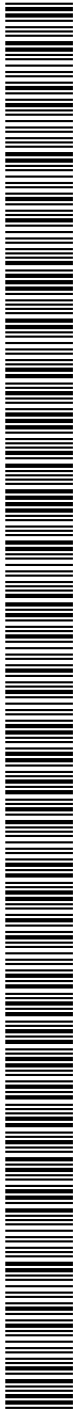
- Objetivo Da Contratação:** A presente contratação visa atender à demanda de redução da superpopulação de cães e gatos machos em Foz do Iguaçu, por meio da realização de **castrações gratuitas**, com foco nas seguintes populações:
 - Famílias de baixa renda (portadoras do NIS – Número de Inscrição Social, CadÚnico);
 - Protetores independentes de animais;
 - Organizações Não Governamentais (ONGs);
 - Animais em situação de rua ou abandono.
- Capacidade e Demanda de e Atendimento:** A contratada deverá garantir o atendimento mínimo de **10 animais por dia**, com um **teto de 50 animais**, de acordo com a capacidade estrutural e de recursos humanos disponíveis para a execução do serviço, incluindo a **microchipagem** dos animais atendidos.
- Equipe Da Contratada:** A equipe necessária para a execução dos serviços deverá ser composta pelos seguintes profissionais, garantindo qualidade e conformidade com as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV/PR):
 - Cirurgião Veterinário: Responsável pela execução das castrações.
 - Veterinário Assistente: Profissional responsável pela administração e monitoramento da anestesia durante o procedimento.
 - Assistente Veterinário: Auxiliar no processo cirúrgico e nas demais atividades relacionadas à operação da unidade móvel de esterilização dos animais.

16 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- a) De acordo com a Nota Explicativa da IN nº 05/2017, caso haja a necessidade de especificar as rotinas de trabalho de forma mais detalhada, estas deverão ser incluídas em documentos anexos ao Termo de Referência, como especificações técnicas, manual de procedimentos ou caderno de encargos. Esses documentos deverão fornecer informações adicionais sobre a forma de trabalho esperada da contratada, além do já previsto neste instrumento. A contratada será responsável por seguir todas as diretrizes estabelecidas nestes documentos, que complementarão as orientações já definidas no contrato.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Da Logística Reversa

- a) A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos, instrumentais e demais insumos utilizados durante os procedimentos de castração e microchipagem, bem como pela destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente e normas sanitárias aplicáveis.
- b) Tal responsabilidade deverá ser formalizada por meio da apresentação, à CONTRATANTE, do Plano de Gerenciamento de Resíduos, incluindo protocolos de esterilização e anestesia, antes do início da prestação dos serviços.

5.8. Responsabilidade da Contratada

- a) Entrega de serviços e materiais que atendam às normas NBR, ABNT e outras pertinentes e nas especificações deste termo, sob pena de ser recusado o seu recebimento.
- b) Conduzir a execução do objeto do contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.
- c) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no Edital e seu (s) anexo (s), inclusive com as prescrições do Estatuto dos Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- d) Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- f) Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer execução do objeto contratado que não esteja sendo executado de acordo.
- g) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

17 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- h) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores e para sua identificação (crachá), bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.
- i) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, inclusive despesas referentes aos encargos trabalhistas dos médicos veterinários.
- j) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Termo.
- k) Conforme dispõe da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- l) A CONTRATADA deverá indicar uma única pessoa responsável para o contato a ser realizado pela CONTRATANTE nos casos de dúvidas, solicitações e informações sobre pagamentos.
- m) Após a CONTRATADA receber as informações via plataforma do Portal pela CONTRATANTE, constando nome do tutor, número de protocolo, telefone e dados do animal, se encarrega de alimentar o portal com as informações solicitadas.
- n) A CONTRATADA deverá elaborar relatórios quinzenais, e/ou de imediato quando solicitado pela CONTRATANTE, dos procedimentos realizados com a indicação da quantidade de procedimentos, número do microchip de identificação, intercorrência e cópia dos laudos de não aptidão, de acordo com o software fornecido pela Plataforma no Portal no seu Cadastro da Empresa e Senhas.
- o) A CONTRATADA deverá fornecer medicamentos do pós-operatório aos tutores dos animais esterilizados, bem como manter controle e registro, mediante relatório, dos medicamentos controlados.
- p) A equipe da CONTRATADA envolvida diretamente com o manejo dos animais deverá estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendação dos programas oficiais.
- q) A equipe da CONTRATADA deverá participar de todos os treinamentos proporcionados pela CONTRATANTE, mediante convocação.
- r) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo uso de analgesia no trans e no pós-operatório – artigo 15, §5º, da Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019.
- s) A CONTRATADA deverá notificar às autoridades sanitárias das ocorrências de interesse para a saúde pública que, porventura, tenham-se dado durante essa prestação de serviço, de forma a contribuir com a preservação da saúde pública.
- t) A CONTRATADA não efetuará qualquer tipo de cobrança e/ou venda de produtos e serviços por ocasião do respectivo atendimento, afixando essa informação em local visível.
- u) A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone celular para possibilitar contato direto e imediato com a CONTRATANTE e os tutores dos animais em situações de urgência e emergência, durante o período do pós-cirúrgico.

5.9. Responsabilidade da Contratante

18 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- a) Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Contratada para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à DIBA/SMMA.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- d) Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- f) Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público supracitado e Monitorar indicadores de impacto social, como a redução da população de animais de rua e a mudança na percepção da comunidade sobre a importância da castração. A coleta de dados será feita por meio de registros administrativos, pesquisas de satisfação e relatórios operacionais, e os resultados serão analisados mensalmente e ajustados trimestralmente. Esse acompanhamento constante ajuda a aperfeiçoar a operação do Castramóvel, melhorar a qualidade do serviço e aumentar o impacto positivo na comunidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.seus anexos.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme:

6.6.1. Gestor do Contrato: Wilson Batista de Araújo da Silva, matrícula: 20.750.03, Diretor de Bem- Estar Animal.

19 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- 6.6.2. Fiscal Técnico: Therbio Teixeira Moreira, matrícula 9393.01, Médico Veterinário Consultor;
- 6.6.3. Fiscal Administrativo: Priscila Apel, Matrícula: 19.957.03, Chefe de Divisão de Programas e Projetos para o Bem-Estar Animal
- 6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- 6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20 / 36

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- 6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.14. Para gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, serão nomeados os seguintes servidores, conforme consta da Declaração
- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 6.15.1 A fiscalização contratual será realizada por meio de rotinas diárias e periódicas, incluindo o monitoramento das atividades de castração, verificação dos relatórios operacionais, auditoria de documentos e registros no RP Saúde, e acompanhamento da qualidade do atendimento aos tutores. Além disso, será fiscalizada a correta execução da logística reversa e descarte de resíduos, a conformidade com o cronograma de castrações e a satisfação dos tutores. Relatórios mensais serão emitidos para documentar as ações fiscalizadas, e, em caso de descumprimento, serão aplicadas medidas corretivas e penalidades, conforme previsto no contrato.
- 6.16. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardando o direito à ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos procedimentos prestados será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação da fatura/nota fiscal à Diretoria de Bem - Estar Animal, devidamente certificada pelo Gestor Municipal do Meio Ambiente (adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR), **ANEXO B**, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

• Do Recebimento

21 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- 7.2.O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de prestação de serviços:
- Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, no prazo de 5 a 10 dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definido no contrato;
 - Definitivamente**, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado no prazo de 30 a 90 dias após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.3.Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 7.4.No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
- 7.5.Anexar sempre que possível no Sistema RP Saúde, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- 7.6.A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 7.8.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.9.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal nos últimos 5 dias do mês:
- o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



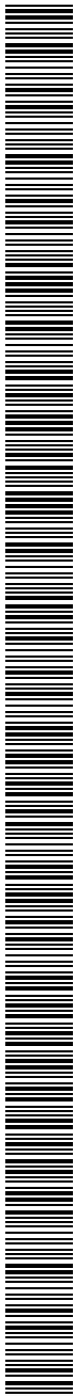
- 7.11. A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 7.14.1. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 7.14.2. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.14.3. Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.14.4. Comunicar-se-á à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23 / 36

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



7.18. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** sob CNPJ: 76.206.606/0001-40.

• Liquidação

7.19. Recebida a **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.

7.20. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.21.1. o prazo de validade;
- 7.21.2. a data da emissão;
- 7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.21.5. o valor a pagar; e
- 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb

24 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

• Prazo de Pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

7.30. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.31. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.32. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

• Forma de Pagamento

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• Antecipação de Pagamento

25 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



7.37. Essa cláusula garante que o pagamento só será feito após a prestação de contas mensal, ou seja, a entrega e aprovação dos relatórios detalhados das atividades e despesas, conforme especificado no contrato. O pagamento estará condicionado à análise e aprovação da administração pública, evitando a liberação de valores sem a devida comprovação dos serviços prestados.

- **Do Critério de Reajuste/Repactuação**

- 7.38. reajuste/repactuação segue o contido no decreto municipal nº 32.396/2024 artigo nº 239 e 240.
- 7.39. O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado pelo índice IGPM ou INPC para fins de reajuste, sendo aplicado o que for mais vantajoso ao município.
- 7.40. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- 7.41. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.
- 7.42. Qualquer atualização nos valores do credenciamento se aplicará automaticamente a todos os credenciados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Edital de Chamamento Público, com adoção do critério de julgamento pela apresentação da documentação que atenda os requisitos para o credenciamento, com preços previamente definidos pela Administração.

8.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

“IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

- **Qualificação Técnica**

A qualificação técnica é um critério essencial para garantir que a empresa contratada possua a capacidade necessária para a execução dos serviços de castração e esterilização animal de forma

26 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



eficiente e segura. A qualificação será verificada por meio da apresentação de documentos específicos, conforme detalhado abaixo:

8.3. Documentos a serem exigidos no certame:

- a) Licença sanitária vigente e/ou Dispensa de Licença sanitária, emitida pelos órgãos competentes, que comprove a regularidade da empresa perante as exigências sanitárias municipais, estaduais e federais.
- b) Registro do serviço credenciado junto ao CRMV/PR, conforme o artigo 12, XIV, da Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019, que atesta a capacidade da empresa de Clínica e Hospital Veterinário para realizar os serviços de esterilização animal.

8.4. Documentos a serem apresentados para o início da execução:

- a) Base técnica de apoio, devidamente registrada no CRMV-PR, conforme exigido para garantir que a empresa está devidamente registrada para realizar a atividade de esterilização de animais.
- b) Checklist do "Anexo C" completo, que inclui todos os equipamentos, insumos e rotinas operacionais necessárias para a execução do serviço.
- c) Lista de profissionais que realizarão os serviços, incluindo:
 - o Comprovações de capacitação para a atividade de contracepção cirúrgica de cães e gatos;
 - o Inscrição no respectivo conselho de classe, conforme exigido pela Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019.
- d) Plano de Gerenciamento de Resíduos em Saúde, que comprove a gestão adequada dos resíduos gerados durante o processo de esterilização.
- e) Comprovante de inscrição do responsável técnico no CRMV/PR, como responsável pela execução do "Projeto Castramóvel", conforme estabelecido no art. 2º da Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019. Após vencer o certame caso necessário.
- Atestados de Capacidade Técnica

Será exigida a comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. A comprovação se dará por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselhos profissionais competentes, quando for o caso, item 8.3.

8.5. Características mínimas dos atestados:

Os atestados apresentados deverão, obrigatoriamente, comprovar a execução de serviços similares aos que são objeto deste contrato, e deverão detalhar as seguintes características mínimas:

- a) Execução de castração ou esterilização de animais em serviços de saúde pública ou outros serviços veterinários de grande porte;
- b) Comprovação de realização de procedimentos em unidades móveis de esterilização ou condições operacionais semelhantes, com microchipagem dos animais.

27 / 36

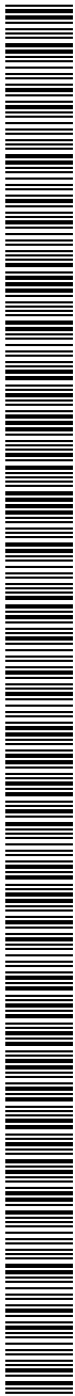
"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



Será admitido o somatório de diferentes atestados que comprovem a execução dos serviços de maneira concomitante, desde que a soma de atestados atenda à quantidade mínima exigida.

8.6. Critérios de Habilitação do Fornecedor

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme exigido pela legislação vigente. Caso a atividade esteja sujeita a fiscalização do conselho profissional, como o CRMV/PR, será necessária a comprovação de que o fornecedor está regularizado junto ao referido conselho.
- Comprovação de que o fornecedor tem experiência comprovada em serviços de complexidade equivalente ou superior, especificamente na realização de esterilização de animais, seja por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou por experiência prática em serviços anteriores similares.
- Prova de atendimento aos requisitos legais específicos, incluindo aqueles previstos na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis à prestação dos serviços de esterilização animal. Isso inclui autorização de funcionamento, autorização sanitária, e a comprovação de que os procedimentos atendem às exigências da Anvisa e da Vigilância Sanitária, quando necessário.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela seguinte dotação:

- Dotação orçamentária:** 18.06.18.542.0650.2277.339039.1.000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$714.488,41 (Setecentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, conforme os custos unitários apresentados na pesquisa de preço. Este valor corresponde à estimativa de custos com base na análise detalhada dos preços unitários dos serviços a serem prestados, considerando as condições do objeto contratado.

11. APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL (Art. 99, II, art. 152, §§5º e 6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024)

11.1. Considerando a natureza do credenciamento, não se aplicam as disposições relativas à margem de preferência previstas no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

28 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)

12.1. Considerando o objeto contratual e o eventual prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, NÃO haverá itens exclusivos e reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Art. 49, II e III, da Lei 123/2006.

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
I (revogado);*

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

12.2. Também não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação;

12.3. Além disso, o credenciamento estabelece condições isonômicas para que qualquer empresa qualificada, independentemente de seu porte, possa participar, garantindo a livre concorrência e o foco no melhor interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Ademais, não haverá contratação direta e exclusiva, mas uma formação de um cadastro de empresas aptas a prestar o serviço, respeitando os valores e condições previamente estipulados pela Administração. Todas as empresas interessadas que cumprirem as condições do credenciamento poderão se credenciar.

Foz do Iguaçu, 25 junho de 2025.

Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Adriana Maria Cardoso

Diretora do Bem-Estar Animal - Matrícula nº 18.947.02

Elaine Cristina Alves de Lima Campos

Recepcionista Sênior - matrícula nº 18.388.01

Aprovado por:

Idelson José Barquete Chaves

Secretário Municipal de Meio Ambiente-SMMA

29 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



005 - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL- Nº 186-2025

Nome do gestor e fiscais indicados no item 6.6



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



ANEXOS:

- ANEXO A - CHECKLIST
- ANEXO B - IMR

ANEXO A

CHECKLIST DA CLÍNICA VETERINÁRIA CREDENCIADA

Pré-requisito para Credenciamento

Parte 1: Instalações			
Itens	Atende		Observações
	Sim	Não	
Ambiente PRE			
Ambiente Trans			
Ambiente Pós			
Balança Digital			
Sala Tricotomia			
Assepsia lavabo			
Centro cirúrgico			
Mesa cirúrgica			
Lâmpada Cirúrgica			
Mesa Assistência			
Aparelho Anestesia			
Monitoramento Anestesia			
Termômetro			
Oxímetro			
Pressão Arterial			
Oxigênio			
Manta/colchão térmico			
Parte 2: Materiais			
Itens	Atende		Observações
	Sim	Não	
Checklist Material			
Instrumental			
Autoclave			
Estufa			



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
 Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
 Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



Material Cirúrgico (campo, compressas, algodão)			
Reanimador manual			
Cilindro Oxigênio			
Estetoscópio			
Laringoscópio			
Sondas Endotraqueais			
Máquina Tosa			
Focinheira/Mordaça			
Fios Sutura Nabor/Absorvível			
Soluções Isotônicas			
Scalp/Cateter			
Equipo			
Esparadrapo			
Antibióticos			
Antiinflamatório			
Anestésicos			
Tranquilizantes			
Paramentação Cirúrgicas			
Drogas Emergenciais			
Microchips			
Leitor Microchips			
Computador			
Material Escritório			

() Apto () Não Apto

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA RESPONSÁVEL

ASSINATURA MÉDICO VETERINÁRIO

32 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Objeto: Prestação de serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, especificamente machos, por meio de Unidade Móvel de Esterilização, como método de controle populacional de animais.

1. Objetivo

Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do Contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, cumprimento de obrigações contratuais, materiais aplicados e demais fatores previstos nas rotinas de execução do trabalho.

2. Avaliação

A avaliação será realizada mensalmente e baseada em indicadores.

2.1 Percentuais dos Indicadores e Notas

Faixa de Pontuação	Pagamento Devido
90 a 100 pontos	100% do valor da fatura
80 a 89 pontos	98% do valor da fatura
70 a 79 pontos	96% do valor da fatura
60 a 69 pontos	94% do valor da fatura
50 a 59 pontos	92% do valor da fatura
40 a 49 pontos	90% do valor da fatura
Abaixo de 40 pontos	90% do valor da fatura + avaliação de sanção contratual

Mecanismo de cálculo: Pagamento devido = Percentual apurado × Valor da fatura

2.2 Indicadores de Desempenho

Indicador 01 – Fornecimento e Uso de Uniformes

- Finalidade: Mensurar o atendimento das exigências relacionadas ao fornecimento e uso de uniformes.
- Meta a cumprir: Zero ocorrências mensais.
- Instrumento de medição: Constatação formal de ocorrências.
- Forma de acompanhamento: Verificação da entrega e atendimento das exigências.
- Periodicidade: diária, com aferição mensal.

33 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- f) Mecanismo de cálculo: Verificação da quantidade de ocorrências registradas por pessoa e por dia.

Ocorrências	Pontos
0	20
1	15
2	11
3	7
4	3
5 ou mais	0

- Sanções: Conforme tabela 2.1.

Indicador 02 – Tempo de Resposta às Solicitações

- Finalidade: Mensurar o tempo de resposta às solicitações da Contratante.
- Meta a cumprir: Até a data definida pelo Fiscal do Contrato ou solicitante.
- Instrumento de medição: Constatação formal de ocorrências.
- Forma de acompanhamento: Registro efetuado pelo Fiscal ou Gestor.
- Periodicidade: Por solicitação.

- Mecanismo de cálculo: Quantidade de ocorrências com tempo superior ao prazo estabelecido.

Ocorrências	Pontos
0	20
1	15
2	11
3	7
4	3
5 ou mais	0

- Sanções: Conforme tabela 2.1.

Indicador 03 – Qualidade dos Serviços Prestados

- Finalidade: Garantir nível de qualidade global na prestação do serviço.
- Meta a cumprir: Nenhuma reclamação registrada e maior pontuação recebida.
- Instrumento de medição: Pesquisa de satisfação.
- Forma de acompanhamento: Aplicação mensal de pesquisa de satisfação.
- Periodicidade: Mensal.
- Mecanismo de cálculo: Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

34 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



g) Níveis aplicados: 0 a 25 pontos, conforme resultado da pesquisa.

- Sanções: Conforme tabela 2.1.

2.3 Justificativa Técnica dos Indicadores e Pesos Atribuídos /Lógica de distribuição dos pesos:

- Equilibrar critérios objetivos (uniforme e tempo de resposta) e subjetivos (qualidade percebida).
- Garantir objetividade na mensuração e relevância proporcional.
- Assegurar congruência com a natureza do serviço e continuidade contratual.

Indicador	Pertinência	Peso (pontos)
01 – Uniformes	Padronização, segurança, identificação e conformidade trabalhista	20
02 – Tempo de Resposta	Continuidade dos serviços, eficiência e cumprimento de obrigações	20
03 – Qualidade	Núcleo essencial do contrato, percepção do usuário e eficácia	Até 25

Observação: A avaliação derivada da satisfação do usuário não poderá exceder 10% da pontuação total do IMR.

3. Procedimentos Gerais

- Itens do IMR não são exaustivos; fiscalização poderá anotar e complementar com irregularidades adicionais.
- Descontos aplicados não excluem sanções contratuais.
- Relatório deve ser claro, objetivo e acompanhado de documentação.
- Justificativas às falhas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao fiscal.
- Fiscal ajusta o valor da medição conforme IMR para emissão de Nota Fiscal.
- Pagamento deve ocorrer em até 30 dias após recebimento da fatura.
- Recebimento da Nota Fiscal ocorre quando o fiscal atestar a execução do objeto.
- Fiscalização não exclui responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.
- Glosas aplicadas não podem exceder 30% do valor da fatura; além disso, aplica-se sanção específica.
- Força maior ou caso fortuito, se comprovados, não ensejam glosa ou penalidade, devendo ser registrados.
- A CONTRATANTE tem 1 mês para análise e resposta às manifestações da CONTRATADA, conforme art. 314 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

4. Pagamento e Glosa

Pagamento proporcional ao desempenho medido, com faixa de tolerância:

35 / 36

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>



Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ



- Percentual máximo de glosa: 30% da base de cálculo;
- Ultrapassado este limite, aplica-se penalidade contratual específica, com abertura de processo administrativo;
- Glosa de pagamento não se confunde com penalidade contratual;
- Casos fortuitos ou de força maior afetam a qualidade, mas não autorizam pagamento integral, devendo ser registrados formalmente.

5. Procedimentos de Comunicação

- Após cada medição, a CONTRATADA será cientificada e poderá se manifestar em até 2 dias úteis;
- O fiscal responderá no mesmo prazo;
- Relatórios de avaliação devem ser claros, objetivos e acompanhados de documentação comprobatória;
- Ajustes nos pagamentos formalizados para emissão da Nota Fiscal.

6. Disposições Complementares

- Critérios de tolerância consideram relevância do serviço, com menor margem para atividades críticas;
- Advertência formal aplicada para falhas leves e não reiteradas;
- IMR utilizado como instrumento de remuneração variável ou ajustes proporcionais, em consonância com a fase preparatória da contratação;
- Avaliação do público usuário sempre submetida à verificação técnica do fiscal e gestor, garantindo confiabilidade da pontuação;
- Casos fortuitos ou de força maior: situações imprevisíveis, externas à vontade das partes e que impossibilitem total ou parcialmente a execução normal do serviço, como desastres naturais, eventos climáticos extremos ou interrupções de infraestrutura essenciais. Tais ocorrências podem impactar temporariamente a qualidade do serviço prestado, mas não conferem à contratada direito ao pagamento integral das parcelas correspondentes. Todos os eventos dessa natureza devem ser formalmente registrados pelo fiscal e gestor do contrato, incluindo descrição detalhada do ocorrido, período de impacto e medidas adotadas para mitigação, garantindo transparência, rastreabilidade e fundamentação para ajustes de pagamento proporcionais à efetiva execução do serviço.



ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 13:41:39, ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS - RECEPCIONISTA SÊNIOR - SMMA/DIBA (DIRETORIA BEM-ESTAR ANIMAL) - 05/09/2025 às 13:51:05 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 13:56:31
Documento Código: ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>



Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **22/2025**

Assunto: **CRENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERELIZAÇÃO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ea49e4a8-b9a4-4c4b-9de4-1f2d39af4e77

Hash do Documento

8505A5D1BE8967269B94FB7DB9C3D41BCAB7F228C5D9C49215FC12D9116E98BC

Anexos

3 - MINUTA TR UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO.DOCX.pdf - **2038e57a-2400-417b-8f9d-65a55a1c1b27**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2025 é(são) :

ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA CAMPOS (Signatário) - CPF: ***27517910** em 05/09/2025
13:51:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES (Signatário) - CPF: ***58840220** em 05/09/2025 13:56:31 -
OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA (Signatário) - CPF: ***69358916** em 05/09/2025 13:41:39
- **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb





9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 22/09/2025 às 16:28:46 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/09/2025 às 08:14:49
Documento Código: 9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.ig.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, ESPECIFICAMENTE MACHOS, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, COMO MÉTODO DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00x/2025.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CREDENCIADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, especificamente machos, por meio de Unidade Móvel (Castramóvel) de Esterilização, como método de controle populacional de animais. Os serviços atenderão às demandas da Diretoria do Bem-Estar Animal (DIBA), conduzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 00x/2025, originando o Processo de Inexigibilidade nº XXX/2025, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxx/2025** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no caput do Art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitado; a Proposta da CREDENCIADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CRENCIADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CRENCIADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração do documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado para o fornecimento do objeto contratual, será de R\$ _____
(_____), valor à ser empenhado à dotação orçamentária:

- 18.06.18.542.0650.2277.339039.1.000.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO e DA LIQUIDAÇÃO

1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
5. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do contratante;
6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009)

Página 2 de 20



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. No ato do pagamento o contratante efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
8. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.
9. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;
10. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.
11. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado à partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
12. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, à partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.
13. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.
14. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Página 3 de 20



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;**
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.
7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

Página 4 de 20



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO CONTRATUAIS

Da Fiscalização Técnica:

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração,

Página 5 de 20



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- devendo intervir para requerer à CREDENCIADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato, juntamente com o fiscal administrativo, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 5. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CREDENCIADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
 6. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
 7. A CREDENCIADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
 8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CREDENCIADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
 9. É vedada a atribuição à CREDENCIADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
 10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
 13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

Da Fiscalização Administrativa:

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CREDENCIADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Página 6 de 20



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo e o fiscal técnico do contrato emitirão as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Do Gestor do Contrato:

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

Página 7 de 20



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
 11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais têm as competências definidas na legislação municipal, pelo Decreto nº 32.398, de 2024, art. 304 e Lei nº 14.133, de 2021, art. 117;
 12. Para gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, serão nomeados os seguintes servidores, conforme consta da Declaração de Indicação de Gestor e Fiscal: **Gestor do Contrato: Adriana Maria Cardoso, matrícula: 18.974.02, Diretora de Bem- Estar Animal; Fiscal Técnico: Therbio Teixeira Moreira, matrícula 9393.01, Médico Veterinário; Fiscal Administrativo: Priscila Apel, Matrícula: 19.957.03, Chefe de Divisão de Programas e Projetos para o Bem-Estar Animal.**
 13. **As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

1. Entrega de serviços e materiais que atendam às normas NBR, ABNT e outras pertinentes e nas especificações deste termo, sob pena de ser recusado o seu recebimento.
2. Conduzir a execução do objeto do contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.
3. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no Edital e seu (s) anexo (s), inclusive com as prescrições do Estatuto dos Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
4. Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
6. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer execução do objeto contratado que não esteja sendo executado de acordo.
7. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
8. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores e para sua identificação (crachá), bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.

Página 8 de 20



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, inclusive despesas referentes aos encargos trabalhistas dos médicos veterinários.
10. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Termo.
11. Conforme dispõe da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
12. A CONTRATADA deverá indicar uma única pessoa responsável para o contato a ser realizado pela CONTRATANTE nos casos de dúvidas, solicitações e informações sobre pagamentos.
13. Após a CONTRATADA receber as informações via plataforma do Portal pela CONTRATANTE, constando nome do tutor, número de protocolo, telefone e dados do animal, se encarrega de alimentar o portal com as informações solicitadas.
14. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios quinzenais, e/ou de imediato quando solicitado pela CONTRATANTE, dos procedimentos realizados com a indicação da quantidade de procedimentos, número do microchip de identificação, intercorrência e cópia dos laudos de não aptidão, de acordo com o software fornecido pela Plataforma no Portal no seu Cadastro da Empresa e Senhas.
15. A CONTRATADA deverá fornecer medicamentos do pós-operatório aos tutores dos animais esterilizados, bem como manter controle e registro, mediante relatório, dos medicamentos controlados.
16. A equipe da CONTRATADA envolvida diretamente com o manejo dos animais deverá estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendação dos programas oficiais.
17. A equipe da CONTRATADA deverá participar de todos os treinamentos proporcionados pela CONTRATANTE, mediante convocação.
18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo uso de analgesia no trans e no pós-operatório – artigo 15, §5º, da Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019.
19. A CONTRATADA deverá notificar às autoridades sanitárias das ocorrências de interesse para a saúde pública que, porventura, tenham-se dado durante essa prestação de serviço, de forma a contribuir com a preservação da saúde pública.
20. A CONTRATADA não efetuará qualquer tipo de cobrança e/ou venda de produtos e serviços por ocasião do respectivo atendimento, afixando essa informação em local visível.
21. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone celular para possibilitar contato direto e imediato com a CONTRATANTE e os tutores dos animais em situações de urgência e emergência, durante o período do pós-cirúrgico.
22. À CREDENCIADA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.
23. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da CREDENCIADA

Página 9 de 20



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afbf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24. Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);
25. A obrigação, da CREDENCIADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).
26. Atender a disposição do art. 208, do Decreto 32.398/2024: Art. 208 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para assinatura do contrato respectivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Contratada para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à DIBA/SMMA.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- d) Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- f) Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público supracitado e seus anexos.
- g) Monitorar indicadores de impacto social, como a redução da população de animais de rua e a mudança na percepção da comunidade sobre a importância da castração.
- h) A coleta de dados será feita por meio de registros administrativos, pesquisas de satisfação e relatórios operacionais, e os resultados serão analisados mensalmente e ajustados trimestralmente.
- i) Esse acompanhamento constante ajuda a aperfeiçoar a operação do Castramóvel, melhorar a qualidade do serviço e aumentar o impacto positivo na comunidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE

- a) Gestão de Resíduos Sólidos: A contratada deve adotar práticas de gestão adequada dos resíduos sólidos gerados no decorrer da execução dos serviços, de acordo com as normas da ABNT e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). o Realizar a separação, acondicionamento e descarte adequado dos resíduos orgânicos, recicláveis e não recicláveis, conforme os requisitos legais. o Reduzir a quantidade de resíduos gerados, promovendo a reutilização sempre que

Página 10 de 20



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

possível, conforme o Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável); Destinação correta dos resíduos gerados, de acordo com as normas da ANVISA e as regulamentações ambientais vigentes (como a Resolução CONAMA nº 358/2005 para resíduos de serviços de saúde) o Logística reversa para a devolução de materiais que podem ser reciclados ou reaproveitados.

- b) **Uso de Materiais Sustentáveis:** Sempre que possível, a contratada deverá utilizar materiais de consumo e insumos compostos por material reciclável, atóxico, e biodegradável, de acordo com as normas ABNT NBR-15448 e ABNT NBR-15448-2, e as orientações do Guia de Licitações Sustentáveis.
- c) **Uso Racional de Recursos Naturais:** o Água: A contratada deve promover o uso racional da água, identificando e corrigindo vícios e hábitos de desperdício, e treinar seus empregados para a redução do consumo de água nas atividades diárias. o Energia Elétrica: A empresa deve adotar práticas de racionalização do consumo de energia elétrica, especialmente no uso de equipamentos e sistemas energéticos da unidade móvel.
- d) **Sustentabilidade Social:** a) **Condições de Trabalho Justas e Seguras:** A contratada deve garantir condições de trabalho seguras e éticas, respeitando os direitos trabalhistas e garantindo um ambiente inclusivo e saudável para todos os trabalhadores envolvidos na execução do contrato. b) **Capacitação e Conscientização:** A empresa contratada deverá oferecer treinamento sistemático aos seus empregados nos primeiros três meses de execução do contrato, com foco em práticas de redução de desperdícios, otimização de recursos e minimização de impactos ambientais. c) **Adoção de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Garantir que todos os trabalhadores que manuseiam produtos ou materiais potencialmente prejudiciais ao meio ambiente ou à saúde estejam devidamente equipados com EPIs conforme a legislação vigente. d) **Definir critérios ambientais no Edital de Licitação,** exigindo que a empresa contratada utilize materiais e equipamentos sustentáveis, que possuam certificações ambientais ou que atendam a normas ecológicas (como a ISO 14001 para gestão ambiental).
- e) **Sustentabilidade Econômica:** a) **Eficiência Econômica e Otimização de Recursos Públicos:** A contratação será orientada pela busca de soluções economicamente eficientes, visando a redução de custos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. A contratada deverá buscar a redução de desperdícios em todas as etapas da execução do contrato, adotando soluções inovadoras que resultem em economia para a Administração Pública. b) **Adoção de Tecnologias Limpas e Inovadoras:** Sempre que possível, a contratada deverá utilizar tecnologias limpas e soluções inovadoras que contribuam para a eficiência energética e a redução dos impactos ambientais da execução do serviço, em conformidade com as recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis.
- f) **Compromisso com a Legislação e Regulamentação:** A contratada deverá observar as disposições do Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT) e outras orientações pertinentes no que se refere a produtos e serviços que possam ter um impacto ambiental significativo. A contratada deverá justificar, por meio de documentação e relatórios, a adoção de soluções alternativas, caso não seja possível a aplicação de práticas sustentáveis em determinados pontos do contrato.
- g) **Outros Critérios de Sustentabilidade:** Além dos critérios descritos, a contratada deverá: a) Utilizar embalagens recicláveis, quando viável, e adotar procedimentos adequados para a destinação final

Página 11 de 20



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de embalagens e outros materiais consumíveis, respeitando as normativas da ANVISA e da Resolução CONAMA nº 20/1997. b) Substituir produtos de limpeza tóxicos ou agressivos por alternativas de menor impacto ambiental. c) Realizar a coleta e destinação ambientalmente correta de pilhas, baterias e outros materiais que contenham substâncias tóxicas, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 03/2010 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

1. O reajuste/repactuação segue o contido no decreto municipal nº 32.396/2024 artigo nº 239 e 240.
2. A Credenciada/contratada sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado pelo índice IGPM ou INPC para fins de reajuste, sendo aplicado o que for mais vantajoso ao município.
3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
4. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.
5. Qualquer atualização nos valores do credenciamento se aplicará automaticamente a todos os credenciados.
6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços, objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, aplicando-se as sanções previstas no edital.
7. O gestor do contrato deverá responder o pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data do fornecimento da documentação (*redação dada pelo Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, no Art. 296 em seu § 1º*).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

Página 12 de 20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
14. Demais condições previstas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 122 da Lei nº 14.133 de 2021, aplicável aos contratos firmados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica expressamente vedada a subcontratação de qualquer parte do serviço/fornecimento objeto deste contrato.

Esta vedação de subcontratação será devidamente comunicada e incorporada ao edital de licitação e ao contrato firmado entre as partes, visando garantir a integridade, a transparência e a imparcialidade na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar à Administração uma Garantia de Execução do Contrato no valor de 5% do total contratado, em até 10 dias após a assinatura.

Página 13 de 20



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará na aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros estabelecidos no momento da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Garantia de Execução do Contrato assegurará o pagamento:

De prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

De prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Das multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

Das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a - Caso fortuito ou de força maior;

b - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c - Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do Contrato, em consonância com o disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021, e sua extinção será comprovada pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, além das hipóteses previstas nesta Contratação, findo o prazo disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.

Será considerada extinta a garantia:

a - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b - Vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCO

Em razão da natureza do objeto contratado, serviço de reduzida complexidade operacional, e por não se tratar de obra ou serviço de grande vulto, não se aplica a exigência de matriz de riscos à presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. DECLARAÇÃO de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; d) O atraso superior há 90 (noventa) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Página 15 de 20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Página 16 de 20



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ou CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 6. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

Página 17 de 20



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 10.3. Indenizações e multas.
10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Página 18 de 20



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afbf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. Constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à contratada a alteração da Convenção Coletiva de Trabalho em que se baseia a Planilha de Custos e Formação de Preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial (Acórdão nº 1207/2024 - TCU - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial (Diário Oficial Municipal-DOM) na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Página 19 de 20



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.



9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afb



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Número: **6/2025**

Assunto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - CASTRAMOVEL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afbf>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

9bfd1204-444b-4d47-aa6f-39710f75afbf

Hash do Documento

E4EA10F4F11DAB2FA8CAE4C74E94830FC3610ADA6582BA774E088778ED20DC94

Anexos

MODELO MINUTA DE EDITAL PÓS PARECER.pdf - **7e936fed-7710-49cd-b8cb-e8b296974192**

11 TERMO DE REFERÊNCIA- Nº 22-2025 (ASSINADO).pdf - **b390c903-316d-4446-9488-733dac53b77c**

MINUTA CONTRATO PROCESSO 52659-2025 (CHAMADA PÚBLICA 00X-2025 CASTRAMÓVEL) LEI 14.133-2021.pdf - **ce282284-f71a-4871-aa76-d29c6cb35585**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2025 é(são) :

IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES (Signatário) - CPF: ***58840220** em 22/09/2025 16:28:46 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 23/09/2025 8:14:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

